



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.352, DE 10 DE MARÇO DE 2014

“Cria no Município de Alto Araguaia, um Programa de distribuição de Tijolos”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no município de Alto Araguaia um Programa de Distribuição de Tijolos para ser doados às famílias carentes, visando dar melhores condições de uma moradia digna.

Art. 2º A produção dos tijolos será efetuada pela Cadeia Pública de Alto Araguaia, utilizando a mão de obras dos reeducandos, cuja remuneração será de acordo com a Lei Municipal nº 3.321/2014.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social criará um cadastro social para distribuição dos tijolos, obedecendo aos seguintes requisitos:

- I - A cota de cada beneficiado será de até 02 milheiros de tijolos;
- II - Comprovação da propriedade a ser construída, reformada ou ampliada;
- III - Ser eleitor no Município de Alto Araguaia;
- IV - Ser casado ou amasiado, com convivência, solteiro com filhos ou simplesmente solteiro;
- V - Ter renda familiar de até três salários mínimos, mediante comprovação do rendimento.

Art. 3º As famílias cadastradas e beneficiadas pelo Programa de Distribuição de Tijolos deverá assinar termo de recebimento dos tijolos doados.

Art. 5º O beneficiário do Programa que desviar o material do seu objetivo, será excluído de quaisquer outros futuros programa social desta municipalidade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em

_____/_____/____

Procuradoria Jurídica